



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
FUNDO DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.858.497/0001-65  
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2023  
PROCESSO DE COMPRA Nº 96/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA TOCANTINS.**

**INSTRUMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA - TO, E EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA TOCANTINS, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023, de 14/06/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 03/2023.**

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua 21 de Abril, n.º1525, Centro, nesta cidade de CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.858.497/0001-65, neste ato representado pela atual gestora Municipal, o Sr.ª Rita dos santos Brandão, brasileira, casada residente e domiciliado nesta cidade de CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, portador da Cédula de Identidade RG n.º 226132, inscrito no CPF sob n.º 856.203.271-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**:

doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado a presente ata de registro de preço, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 10.520/2002, e 8.666/93 do processo licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO nº08/2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Assina na qualidade de anuente o representante da Secretaria Municipal de Governo responsável pela fiscalização do presente contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRINHA TOCANTINS.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência a presente ata, assim como ao **Edital nº 08/2023** - pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço global do fornecimento do objeto desta ata é de **R\$ 316.043,80 (trezentos e dezesseis mil quarenta e tres reais e oitenta centavos)**, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**", sendo o valor unitário de cada item os constantes dos anexos deste, conforme sua proposta relativa ao **Pregão Eletrônico n.º 08/2023 de 14/06/2023**, conforme descrição abaixo:



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
FUNDO DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.858.497/0001-65  
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



1º lugar

MIX DISTRIBUIDORA SOARES, inscrito no CNPJ Nº 21.075.679/0001-58, com domicílio tributário no município de ANANAS, Estado do TOCANTINS, localizada na avenida Betel nº179 CEP 77890-000 neste ato representada por ALESSANDRA DE SOUSA PEREIRA, (Empresaria), domiciliada na cidade de Ananas, Estado do Tocantins, na portadora da Cédula de Identidade RG nº87.403 SSP/TO e inscrita no C.P.F. sob nº 849.038.991-87.

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL
1	Agendas tamanho 21x15	UND	100	KIT	20,00	2.000,00
2	Almofada para carimbo	UND	15	PILOT	3,00	45,00
3	Alfinete nº 32 c/ 270 Unid	CX	40	ACC	8,00	320,00
4	Apontador	UND	300	KIT	1,10	330,00
5	Balão cores variadas c/ 50 Unid.	PC	100	SÃO ROQUE	7,00	700,00
6	Bambolê	UND	80	CIABRINK	5,50	440,00
7	Baralho	CX	10	COPAG	10,50	105,00
8	Barbante	RL	150	SOBERANO	5,00	750,00
9	Bastão de cola quente (fino) 1 kg	PC	200	PENDICOLA	45,00	9.000,00
10	Bastão de cola quente (grosso) 01 kg	PC	80	PENDICOLA	45,00	3.600,00
11	Bloco Anote Cole	BL	20	JANDAIA	4,00	80,00
12	Bloco de cartela de bingo	PC	100	FREE	3,49	349,00
13	Borracha ponteira para lápis com 100 unidades	PC	60	MERCUR	24,00	1.440,00
14	Brilho em pó cores variadas	UND	10	DIVERSOS	2,00	20,00
15	Caderneta de anotações		100	KIT	3,45	345,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
FUNDO DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.858.497/0001-65  
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



16	Caderno brochura 96 folhas	UND	300	JANDAIA	3,60	1.080,00
17	Caderno capa dura 15 matéria	UND	250	JANDAIA	14,40	3.600,00
18	Caixa correspondente para mesa	UND	30	POLYCART	39,00	1.170,00
19	Caixa Organizadora grande	UND	50	POLYCART	45,70	2.285,00
20	Caixa Organizadora Média	UND	50	POLYCART	36,00	1.800,00
21	Calculadora grande	UND	50	CASSIO	19,80	990,00
22	Calculadora media	UND	50	CASSIO	16,50	825,00
23	Caneta esferográfica c/ 50 unid. Bic	CX	80	COMPACTOR	38,00	3.040,00
24	Caneta em gel com gliter	UND	50	CIS	7,40	370,00
25	Canetinha Hidrocor Comp	CX	100	CIS	8,40	840,00
26	Canetinhas coloridas c/12 unid.	CX	200	CIS	3,50	700,00
28	Cartolina cores variadas	UND	600	VMP	1,55	930,00
29	Cesta de Presente P	UND	40	CROMUS	5,85	234,00
30	Cesta de Presente M	UND	40	CROMUS	7,40	296,00
32	Clipes 2/0 caixa c/ 0,500 gr.	CX	150	ACC	12,85	1.927,50
33	Clipes 6/0 caixa c/ 0,500 gr.	CX	150	ACC	14,50	2.175,00
34	Clips 4/0	CX	150	ACC	3,40	510,00
35	Cola adesiva instantânea	UND	60	GARRA	6,40	384,00
36	Cola branca 01 litro	UND	200	MAX COLA	10,50	2.100,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
FUNDO DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.858.497/0001-65  
AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



37	Cola Gliter 23g C/06 unid	CX	40	ACRILEX	10,00	400,00
38	Cola isopor 1 litro	UND	80	RADEX	21,00	1.680,00
39	Cola isopor 90g	UND	50	RADEX	4,50	225,00
40	Cola pequena branca 90g	UND	250	MAX COLA	1,50	375,00
41	Cordas	MT	40	DIVERSAS	1,80	72,00
42	Corretivo 18ML Cx 12Unidades	CX	15	BIC	8,20	123,00
43	Envelope tamanho 160x12 c/100 unid	CX	15	FORONI	39,00	585,00
44	Envelope tamanho 230x16 c/100 unid	CX	15	FORONI	39,00	585,00
45	Envelope tamanho 230x11 c/100 unid	CX	15	FORONI	47,00	705,00
46	Envelope A4 c/100 unid	CX	80	FORONI	50,00	4.000,00
47	E.v.a personalizada com glitter	UND	300	MACK+	4,45	1.335,00
48	E.v.a personalizada sem glitter	UND	300	MACK+	4,20	1.260,00
49	E.v.a simples	UND	1500	MACK+	1,19	1.785,00
50	Elástico largo	MT	80	CIS	1,16	92,80
51	Estilete fino acrilico c/12 unid	CX	50	KALA	16,80	840,00
52	Estilete grosso acrilico c/12 unid	CX	15	KALA	24,60	369,00
53	Estojo p/ Quadro Branco	UND	100	COMPACTOR	13,30	1.330,00
54	Etiquetas adesivas lacre para fechamento de convit	RL	15	MAX PRINT	7,40	111,00
55	Extrator de grampo	UND	50	COMPACTOR	2,99	149,50



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



56	Feltro p/ Artesanato	MT	40	SANTA FÉ	11,50	460,00
57	Fita Adesiva Colorida Larga	UND	50	EUROCEL	4,80	240,00
58	Fita Adesiva Fina Colorida	UND	50	EUROCEL	2,20	110,00
59	Fita adesiva grossa	UND	300	EUROCEL	3,99	1.197,00
60	Fita adesivas transparente fina	UND	15	EUROCEL	3,00	45,00
61	Fita crepe colorida fina	UND	30	EUROCEL	4,65	139,50
62	Fita Crepe Larga	UND	100	EUROCEL	12,00	1.200,00
65	Fita de cetim media	MT	40	ISOESTE	3,84	768,00
66	Fita métrica 1.50cm	UND	30	VONDER	2,50	75,00
67	Fitilho fino cores variadas	RL	70	GITEX	2,00	140,00
68	Folha de isopor 10mm,mm	UND	200	ISOESTE	3,84	768,00
69	Folha de isopor 15mm,mm	UND	100	SOESTE	5,00	500,00
70	Folha de isopor 20mm,mm	UND	100	SOESTE	7,00	700,00
71	Folha de isopor 50mm,mm	UND	100	SOESTE	17,30	1.730,00
72	Giz de Cera 48g c/12 unid	CX	100	ACRILEX	3,22	322,00
73	Grampeador de madeira	UND	15	THOMPSON	40,00	600,00
74	Grampeador Grande	UND	35	ACC	27,30	955,50
75	Grampeador Médio	UND	40	ACC	18,90	756,00
76	Grampos para grampeador	CX	100	ACC	4,40	440,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



77	Grampos para grampeador de madeira	CX	20	ACC	13,00	260,00
78	Grampos para pasta tipo trilho "macho e fêmea" c/50 unid	CX	50	ACC	12,80	640,00
79	Jogo de domino	CX	16	CIABRINK	16,90	270,40
80	Jogo de peça quebra cabeça educativo	CX	10	CIABRINK	22,50	225,00
81	Jogo de xadrez	CX	10	CIABRINK	34,00	340,00
82	Lã cores variadas	UND	100	MOLLET	6,00	340,00
83	Laços decorativos	CX	100	VMP	5,85	585,00
84	Lápis Cor c/ 12 cores grande	CX	400	MULTICOLOR	3,45	1.380,00
85	Lápis preto nº 02 cx c/ 144 unid.	CX	100	MULTICOLOR	41,70	4.170,00
86	Liga de borracha Nº 18 c/500 unid.	PC	45	MERCUR	13,50	607,50
87	Linha Crochê	RL	50	CLEA	13,20	660,00
88	Livro ata c/ 100 folhas	UND	30	TILIBRA	11,15	334,50
89	Livro de ata com 50 folhas	UND	50	TILIBRA	8,40	420,00
90	Livro de história infantil	UND	100	MODERNA	7,70	770,00
91	Massa Modelar 180g c/12 unid.	CX	180	ACRILEX	3,99	718,20
92	Olho para bonecas c/100 unid	PC	30	CIABRINK	8,45	253,50
93	Palitos de Picolé c/100 und	PC	100	JUNCO	4,72	472,00
94	Papel A-4	CX	140	CHAMEX	263,00	36.820,00





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.858.497/0001-65  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



95	Papel A-4 cor azul 100 folhas	PC	80	VMP	5,25	420,00
96	Papel Camurça	UND	200	VMP	2,30	460,00
97	Papel carbono	UND	30	CIS	21,00	630,00
98	Papel cartão	UND	400	VMP	2,55	1.020,00
100	Papel color Set	UND	400	VMP	1,19	476,00
101	Papel contacte personalizado	RL	15	CONTACTE	44,00	660,00
102	Papel contacte transparente	RL	15	CONTACTE	9,40	141,00
103	Papel crepom varias cores c/10 unid	PC	80	VMP	10,30	824,00
104	Papel Adesivo Transparente c/ 10 fls	PC	10	OFFPAPER	18,00	180,00
105	Papel Fotográfico Adesivo 180g c/ 20 fls	PC	30	OFFPAPER	13,00	390,00
106	Papel Fotográfico Matte / 220g c/50 fls	UND	50	MAXPRINT	22,00	1.100,00
107	Papel laminado	UND	400	VMP	1,20	480,00
108	Papel Madeira	UND	500	VMP	2,00	1.000,00
109	Papel Micro ondulado	UND	300	VMP	3,49	1.047,00
110	Papel oficio	CX	10	REPORT	237,00	2.370,00
111	Papel Off Set 180g c/100fls	PC	10	VMP	17,70	177,00
112	Papel para flipershart	PC	30	VMP	41,00	1.230,00
113	Papel Pardo	RL	10	VMP	75,00	750,00
114	Papel Seda	PC	30	VMP	7,25	217,50





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro.  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



115	Papel vergê c/ 50 folhas	PC	60	MAXPRINT	17,00	1.020,00
116	Pasta AZ lombo fino c/20 unid	CX	15	FRAMA	269,00	4.035,00
117	Pasta AZ lombo largo c/20 unid	CX	15	FRAMA	311,00	4.665,00
118	Pasta canelada	UND	40	VMP	2,79	111,60
119	Pasta catálogo com visor lateral 100 folhas	UND	80	ACP	23,90	1.912,00
120	Pasta catálogo com visor lateral com 50 folhas	UND	80	ACO	18,70	1.496,00
121	Pasta com abas e elástico, plastificada, cartão, no tamanho ofício com ilhoses de metal; cores diversas e grossa 5 cm.	UND	120	ACP	3,57	428,40
122	Pasta com abas e elástico, plastificada, cartão, no tamanho ofício cores variadas fina.	UND	800	ACP	1,75	1.400,00
123	Pasta Processo	UND	800	ACP	1,25	1.000,00
124	Pasta de arquivo fácil	UND	100	ACP	7,40	740,00
125	Pasta para documento vai/vem	UND	50	ACP	4,80	240,00
126	Pasta em "L" A4 c/ 10 unid	PC	100	POLYCART	6,99	699,00
127	Pasta sanfonada A4 com 12 divisórias, acompanhando etiquetas de identificação dos visores nas 12 divisórias possuindo fechamento com elástico, que garanta a flexibilidade no	UND	10	ACP	20,40	204,00





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
FUNDO DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



	manuseio.					
128	Pasta suspense	UND	200	ACP	2,99	598,00
129	Pasta transparente cristal com grampo	UND	200	ACP	1,75	350,00
130	Percevejo diversos	UND	200	ACC	2,49	498,00
131	Perfurador 20 fls	UND	15	ACC	15,75	236,25
132	Perfurador grande 60 fls	UND	15	ACC	65,35	980,25
133	Pincel atômico piloto	CX	60	PILOT	23,40	1.404,00
134	Pincel marcador de texto c/12 unid	CX	50	COMPACTOR	18,20	910,00
136	Pincel nº 06	UND	30	TILIBRA	3,50	105,00
137	Pincel nº 08	UND	30	TILIBRA	4,10	123,00
138	Pincel nº 10	UND	30	TILIBRA	3,98	119,40
141	Pincel nº 16	UND	30	TILIBRA	5,49	164,70
142	Pincel para quadro branco c/ 12 unid	CX	100	PILOT	26,40	2.640,00
146	Plástico Pvc Transparente P/embalagem Mesa 0,10 Mm	RL	15	VMP	149,40	2.241,00
147	Prancheta acrílica	UND	100	ACRILEX	12,50	3.125,00
148	Quadro branco medida aproximadas altura 90cm, larg	UND	30	LOUSA TEC	124,00	12.400,00
149	Régua cristal 30 cm	UND	250	VALEU	1,49	44,70
150	Régua cristal 50 cm	UND	250	VALEU	2,85	712,50



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



151	Spray cores variadas	UND	100	TEC BOND	17,50	4.375,00
152	Tatame E.V.A 100x100x10 mm,mm (1 peça)	UND	50	MACK+	50,60	5.060,00
155	Tesoura de picotar grande	UND	30	ACRILEX	62,00	1.240,00
158	Tinta Guache cx com 6 cores	CX	150	ACRILEX	5,99	1.078,20
159	Tinta Marcador Para Quadro Branco 500 ml	UND	20	COMPACTOR	58,50	8.775,00
160	Tinta para carimbo cor azul	UND	20	RADEX	4,49	89,80
162	Tinta Para Pincel De Quadro Branco 1 Litro	UND	40	COMPACTOR	174,00	3.480,00
168	Bola de Campo Penalty Infantil	UND	20	PENALT	126,00	2.520,00
171	Bola de Futsal Penalty Max 500	UND	25	PENALT	149,00	2.980,00
178	Rede para gol de campo	UND	6	SPITTER	428,00	2.568,00
183	Mesa de Som Digital Profissional 12 canais	UND	2	YAMAHA	4.223,00	8.446,00
184	Interface de audio behringer 2 canais	UND	2	YAMAHA	1.848,00	3.696,00
185	Switcher ATEM Mini HDMI Blackmagic Live Stream 4 canais	UND	2	FEELWORD	2.190,00	4.380,00
186	Placa de Captura Full HD Ezc261 HDMI UVC Live Streaming e Gamer USB3.0	UND	2	EZCAP	908,00	1.816,00

2º lugar

**THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI-EPP INSCRITO NO CNPJ: 20.322.030/0001-21 com domicílio tributário no município de ARAGUAINA, Estado do TOCANTINS com sede na avenida anhaguera nº110 sala c setor caraja CEP 77.809-200. neste ato representada por THALLYSON ROSA PEREIRA portador da Cédula de Identidade RG11.45635 SSP-TO e inscrito no C.P.F. sob nº045.363.231-98.**

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL
-------	----------------------------	-----	-------	-------	--------------------	-------------



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO  
FUNDO DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



27	Carpete educativo	UND	10	EVAMAX	50,40	504,00
31	Cesta de Presente G	UND	40	GATTE	10,40	416,00
63	Fita de Cetim Fina	MT	100	PROGRESSO	1,30	130,00
64	Fita de Cetim Larga	MT	250	PROGRESSO	1,49	372,50
65	Fita de cetim media	MT	40	PROGRESSO	1,40	56,00
99	Papel Celofone	UND	100	NOVA PRINT	1,50	150,00
139	Pincel nº 12	UND	30	CONDOR	4,85	145,50
140	Pincel nº 14	UND	30	CONDOR	6,15	184,50
143	Pincel para retroprojektor	CX	40	BRW	4,50	180,00
154	Tela pequena para pintura	UND	20	SOUZA	8,48	169,60
156	Tesoura Escolar kit c/ 20x1 com 20 und	UND	100	MASTERPRINT	4,69	140,70
161	Tinta para carimbo cor preta	UND	20	RADEX	5,49	109,80
165	TNT Estampados 100 mts	RL	50	SUPPER	350,50	28.040,00
167	Bola de Campo Penalty Adulto	UND	20	EURO	146,00	2.920,00
169	Bola de Futsal Kagiva F5 Pro	UND	25	EURO	169,00	3.380,00
170	Bola de Futsal Kagiva F5 Sub-13	UND	20	EURO	149,00	3.225,00
172	Bola de Futsal Penalty Max 1000	UND	25	EURO	160,00	4.000,00
173	Bola de Futsal Penalty Infantil	UND	20	EURO	158,00	3.950,00



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.858.497/0001-65

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



174	Bola de Voleibol	UND	20	EURO	131,00	2.620,00
175	Bola de Handebol	UND	20	EURO	101,00	2.020,00
176	Rede de Voleibol	UND	4	MAIS REDE	137,00	2.740,00
177	Rede para gol de futsal	UND	6	MAIS REDE	249,50	998,00
179	Rede de proteção para ginásio 46mx24mx8m	UND	2	MAIS REDE	500,40	3.002,40
180	Caixa de som de 200w	UND	2	SUMAY	229,50	459,00
181	Caixa de som de 500w	UND	2	SUMAY	640,40	1.280,80
182	Caixa de som de 1000w	UND	2	SUMAY	1.769,00	3.538,00

3º lugar

SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA INSCRITO NO CNPJ: 22.569.775/0001-15 Rua PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA nº383 CEP: 77.807-160 neste ato representada por MARIA LEIDIANA SOUSA LUZ DA SILVA na portadora da Cédula de Identidade RG 718780 SSP/TO e inscrita no C.P.F. sob nº 00.616.661-66.

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL
135	Pincel nº 04	UND	30	CONDOR	4,88	146,40
144	Pistola para cola quente grande	UND	60	FUTURO	37,39	2.243,40
145	Pistola para cola quente pequena	UND	60	FUTURO	28,39	1.703,40
153	Tela grande para pintura	UND	20	SOUSA	25,50	1.275,00
157	Tesoura Grande	UND	180	BRW	13,48	1.348,00
163	Tinta para tecido	UND	50	ACRILEX	5,99	239,60
164	TNT Cores variadas com 50 mts	RL	80	GATTE	169,40	8.470,00



166	Bola de Society Penalty Adulto	UND	20	STADIUM	120,00	6.000,00
-----	--------------------------------	-----	----	---------	--------	----------



**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente ata será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma desta ata de registro de preço, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo desta ata de registro de preço, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left( \frac{TX}{365} \right) \times \left( \frac{6}{100} \right) \times \left( \frac{1}{365} \right) = 0,00016438365$$

$$365 \quad 365$$



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.858.497/0001-65  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO OITAVO** – o fundo de educação do Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de materiais constantes nesta ata.

**PARÁGRAFO NONO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 08/2023 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Os recursos orçamentários por conta da seguinte dotação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE				
Red	Órgão/Funcional Programática	Especificação	Elemento de Despesa	Fonte
324	05.12.12.122.0002.2052	Material de consumo	3.3.90.30	1.500.1001.0000
352	05.12.361.0011.2.054	Material de consumo	3.3.90.30	1.500.1001.0000
367	05.12.365.0011.2.055	Material de consumo	3.3.90.30	1.500.1001.0000
376	05.12.365.0011.2.056	Material de consumo	3.3.90.30	1.500.1001.0000

**PARÁGRAFO NONO** - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A **CONTRATADA** deverá ainda, manter durante toda a vigência da ata as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

Os Produtos/objeto desta ata, deverão ser entregues mediante nota de empenho, nas quantidades solicitadas pelo município, de acordo com sua necessidade, a entrega será feita no Município de CACHOEIRINHA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Produtos/objeto desta ata de registro de preço deverão ser entregues no prazo máximo de **24 (horas) horas**, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

**Local de entrega:** a **CONTRATADA** fará a entrega dos produtos no local designado pelo funcionário do setor de compras.

As entregas se darão de forma **parcelada (sem ônus de entrega)**, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura. O fundo de educação do **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, se reserva no direito de não adquirir a quantidade licitada, as aquisições serão de acordo com a necessidade da unidade gestora.

Os objetos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo edital, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.858.497/0001-65  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de contra defeitos/vícios dos produtos, contados a partir da data de recebimento definitivo dos mesmos.

Todo objeto/material entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo.

A garantia será acionada caso se constate, durante o seu período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto adquirido de produzir a utilidade a que se destina.

A **CONTRATADA** terá obrigação de substituir os produtos defeituosos por outros novos sem custo adicional, no prazo de 02 (dois) dias corridos após a confirmação de recebimento da comunicação do **CONTRATANTE**, em caso de defeitos/vícios apresentados nos produtos durante o prazo de vigência da garantia.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em caso de não atendimento das especificações do item acima, adotar as medidas cabíveis, bem como ajuizar ação judicial responsabilizando a **CONTRATADA** por eventuais danos ou prejuízos que o uso de produtos inadequados ou fora das especificações constantes neste instrumento, no Edital e no respectivo Termo de Referência ou normatizações legais possam causar ao **CONTRATANTE**.

Todas as despesas com recolhimento e envio de produtos defeituosos e com entrega de novos produtos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Os produtos, objeto desta licitação deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição, as especificações, bem como, qualidade na apresentação.

O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto desta ata de registro de preço nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas



- necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
  - d) atender aos encargos trabalhistas;
  - e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
  - f) reconhecer o direito do **CONTRATANTE** de solicitar os material, sempre que julgar necessário;
  - g) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
  - h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023, durante a vigência da ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.858.497/0001-65  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**PARÁGRAFO QUINTO** - O processamento do **PAR** não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos. Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO NONO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A presente ATA poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente desta ata de registro de preço.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato da presente ata será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de CACHOEIRINHA -TO., pelo **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de CACHOEIRINHA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o **CONTRATANTE**, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução desta ata de registro de preço, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.858.497/0001-65  
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

e) As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, se reserva no direito de não adquirir a quantidade licitada, as aquisições serão de acordo com a necessidade do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta ata de registro de preço nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preço, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 08/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a esta ata mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta ata de registro de preço, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Fica designado a servidora, LUCINETE MIRANDA ALMEIDA COELHO para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta ata de registro de preço, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
 FUNDO DE EDUCAÇÃO  
 CNPJ: 29.858.497/0001-65  
 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,  
 CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de CACHOEIRINHA, estado do TOCANTINS, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido for.

CACHOEIRINHA - TO, 22 de JUNHO de 2023

*Rita dos Santos Brandão*

**Rita dos Santos Brandão**  
 Sec. Mun. de Desenvolvimento da Educação  
 e Gestora do Fundo Municipal de Educação - SEDUC  
 Decreto: 005/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
 CNPJ 29.858.497/0001-65  
 RITA DOS SANTOS BRANDÃO  
 GESTORA MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

MIX E  
 DISTRIBUIDORA  
 SOARES  
 LTDA:210756790001  
 58

Assinado de forma  
 digital por MIX E  
 DISTRIBUIDORA SOARES  
 LTDA:2107567900158  
 Dados: 2023.08.12  
 10:55:46 -03'00'

MIX DISTRIBUIDORA SOARES  
 CNPJ N° 21.075.679/0001-58  
 ALESSANDRA DE SOUSA PEREIRA  
 C.P.F.849.038.991-87

THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELLI-EPP  
 CNPJ: 20.322.030/0001-21  
 THALLYSON ROSA PEREIRA  
 C.P.F. sob nº 045.363.231-98

THALLYSON ROSA PEREIRA  
 EIRELI:2032203000012  
 1

Assinado de forma  
 digital por THALLYSON  
 ROSA PEREIRA  
 EIRELI:20322030000121

SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA  
 CNPJ: 22.569.775/0001-15  
 MARIA LEIDIANA SOUSA LUZ DA SILVA  
 C.P.F. sob nº 00.616.661-66

CONTRATADAS

SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA  
 LTDA:22569775000115  
 5000115

Assinado de forma  
 digital por SOUSA E  
 SILVA ARTIGOS DE  
 PAPELARIA  
 LTDA:22569775000115  
 Dados: 2023.07.13  
 17:02:26 -03'00'

TESTEMUNHAS

NOME: Edene M. Soraine Miranda

CPF: 011.470.321-30

NOME: Jaqueleire Sousa Silva

CPF: 807.879.591-20

